



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 555, DE 20 DE JULHO DE 2023

Institui o Prêmio anual “UNIR RECONHECE” por boas práticas institucionais da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

O Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo: 23118.011851/2021-07
- Parecer 9/2022/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno (1128938);
- Deliberação na 95ª sessão extraordinária da Câmara de Administração, Orçamento e Finanças (CAOF), em 14/10/2022 (1135677);
- Homologação pela presidência do CONSAD 1135738;
- Parecer 1/2023/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Jonas Cardoso (1241747);
- Deliberação na 70ª sessão ordinária da Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa (CPPMA), em 15/02/2023 (1254367);
- Homologação pela presidência do CONSAD 1254395;
- Deliberação na 121ª sessão ordinária do CONSAD, em 19/07/2023 (1420077).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, na forma do anexo, o Prêmio anual “UNIR RECONHECE” da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Art. 2º Nomear para o primeiro ano de premiação como: “Boas Práticas Institucionais Francisco Érito Campos Brasil”.

Art. 3º O prêmio, concedido anualmente, observará o limite financeiro fixado pelas dotações consignadas nos créditos orçamentários específicos existentes na respectiva Lei Orçamentária Anual e estará previsto no Edital de Seleção, para atender às demandas específicas no âmbito de todos os campi.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor 01/08/2023.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSAD, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 24/07/2023, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1425704** e o código CRC **F3CBFB0**.

ANEXO À RESOLUÇÃO 555/2023/CONSAD, DE 20 DE JULHO DE 2023

PRÊMIO “UNIR RECONHECE”

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

SEÇÃO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Prêmio “Unir Reconhece” tem por finalidade reconhecer, estimular e premiar ações desenvolvidas por seus servidores e colaboradores que proporcionam melhorias significativas no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

Parágrafo Único. Entende-se melhorias significativas àquelas que promovam desenvolvimento, melhorias de processos e procedimentos, economicidade, eficiência e eficácia, com reflexo positivo na UNIR e conseqüentemente, na comunidade.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Prêmio tem por objetivos:

I - Valorizar ações desenvolvidas por servidores da Fundação Universidade Federal de Rondônia que promoveram melhorias no desenvolvimento acadêmico, científico, administrativo e na comunidade por meio de ações extensionistas;

II - Estimular as práticas inovadoras que possam ser utilizadas como referência na melhoria do ensino, pesquisa, extensão e gestão no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia;

III - Dar publicidade, transparência e visibilidade às práticas inovadoras desenvolvidas na instituição, oportunizando que a sociedade tome conhecimento das ações da Universidade, bem como de seus impactos;

SEÇÃO III

DAS AÇÕES

Art. 3º As ações consideradas no Prêmio “UNIR RECONHECE” referem-se a resultados de projetos de pesquisas, pesquisa e desenvolvimento, pesquisa e inovação, metodologias desenvolvidas, ações/atividades extensionistas de médio e grande impactos, modelo de gestão e eficiência administrativa que promoveram melhorias significativas na Instituição e/ou na sociedade, sendo indicadas por:

- I - Conselhos de Campi/Núcleos;
- II - Pró-Reitorias - com a participação dos servidores;
- III - Reitoria.

Art. 4º O ano de desenvolvimento das ações constantes no art. 3º deverá ser anterior ao da premiação, como forma de melhor avaliação dos impactos por elas gerados.

SEÇÃO IV

DAS MODALIDADES DE INDICAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

Art. 5º Para efeito de premiação, as ações deverão estar enquadradas em uma das modalidades:

- I - Projeto de Pesquisa;
- II - Projeto de Pesquisa e Inovação;
- III - Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento;
- IV - Metodologia Inovadora;
- V - Programa de Extensão Inovador;
- VI - Ação Extensionista inovadora;
- VII - Modelo de gestão administrativa;
- VIII - Melhoria de Processos Administrativos;
- IX - Servidor(a) com eficiência;
- X - Estagiário(a) do ano.

Parágrafo único. Cada ação e servidor só poderão concorrer em uma única categoria, sendo vedada a indicação em mais de uma categoria.

Art. 6º Nas ações indicadas conforme categorias constante no art. 5º, serão os recebedores das premiações:

- I - Projeto de Pesquisa - coordenador(a);
- II - Projeto de Pesquisa e Inovação - coordenador(a);
- III - Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento - coordenador(a);
- IV - Metodologia Inovadora - criador(a)/desenvolvedor(a);
- V - Programa de Extensão Inovador - coordenador(a);
- VI - Ação Extensionista inovadora - criador(a)/desenvolvedor(a);
- VII - Modelo de gestão administrativa - criador(a)/desenvolvedor(a);
- VIII - Melhoria de Processos Administrativos - criador(a)/desenvolvedor(a);

IX - Servidor(a) com eficiência - o próprio servidor;

X - Estagiário(a) do ano - o próprio estagiário.

Parágrafo único. Em caso de impedimento, o(a) premiado(a) poderá indicar um representante legal para recepção da premiação.

Art. 7º A premiação será concedida aos três primeiros colocados de cada categoria constante no art. 5º e constará de:

I - Placa de Menção honrosa e prêmio financeiro aos primeiros colocados;

II - Placa de Menção honrosa e prêmio financeiro correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do primeiro colocado aos segundos colocados;

III - Placa de Menção honrosa e prêmio financeiro correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do primeiro colocado aos terceiros colocados.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8º O valor da premiação financeira será de até um salário mínimo vigente para os primeiros colocados, obedecendo os critérios estabelecidos no art. 7º para as demais colocações.

Art. 9º A fonte de recursos para a premiação será indicada anualmente pela Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), obedecendo às dotações orçamentárias, devendo ser apreciada pela Câmara de Administração, Orçamento e Finanças (CAOF).

Art. 10. Será de competência da Pró-Reitoria de Administração (PRAD) para exercer a função de gestão e execução do recurso das premiações, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UNIR, com supervisão da CAOF.

Art. 11. As premiações financeiras ocorrerão através de edital de chamamento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A escolha do nome do servidor a ser adicionado ao Prêmio UNIR RECONHECE como referência anual será feita pelo CONSAD mediante indicação com justificativas.

Art. 13. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela PRAD.